



**BULA**

**COTÉSIA FLAVIPES BIOFLORA**

Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sob n.º

**COMPOSIÇÃO:** *Cotesia flavipes* (Cameron, 1891)

**CONTEÚDO:** VIDE RÓTULO (\*)

**CLASSE:** Agente Biológico de Controle (Inseticida biológico)

**TIPO DE FORMULAÇÃO:** Insetos vivos (vespa endoparasitoide para controle biológico)

**TITULAR DO REGISTRO:**

**Fernando de J.B. Tino ME (BIOFLORA)**

Rua 1 Nº 180 – Bairro: Loteamento Comercial B

Florida Paulista – SP - CEP: 17830-000 Telefone (18) 9759-7040

CNPJ: 09.534.350/0001-02

Registro na Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA-CDA SP Nº 1096

**FABRICANTE, FORMULADOR:**

**Fernando de J.B. Tino ME (BIOFLORA)**

Rua 1 Nº 180 – Bairro: Loteamento Comercial B

Florida Paulista – SP - CEP: 17830-000 Telefone (18) 9759-7040

CNPJ: 09.534.350/0001-02

Registro na Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA-CDA SP Nº 1096

Nº do lote ou partida:	
Data de Fabricação:	EMBALAGEM
Data de Vencimento:	

**ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E A RECEITA E CONSERVE-OS EM SEU PODER.**

**É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PROTEJA-SE**

**É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA.**

**Indústria Brasileira**

**PRODUTO DISPENSADO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO**

**ORGANISMOS VIVOS DE USO RESTRITO AO CONTROLE DE PRAGAS.**

Produto indicado para o controle da Broca da cana (*Diatraea saccharalis*) em todas as culturas na qual ocorra.

**CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA:** Não determinada devido à natureza do produto (inimigos naturais)

**CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL:** IV – Pouco Perigoso ao Meio Ambiente.

Cor da faixa: branca

PICTOGRAMAS CONFORME APROVADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SAÚDE HUMANA – ANVISA/MS	Produto Fitossanitário com Uso Aprovado pela Agricultura Orgânica	PICTOGRAMAS CONFORME APROVADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SAÚDE HUMANA – ANVISA/MS	PICTOGRAMAS CONFORME APROVADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PEO MEIO AMBIENTE – IBAMA/MMA
--	---	--	--

**APROVADO**  
07 / 20 / 2016  
*Tatiane Almeida do Nascimento*  
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO C/F nº 3530



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -MAPA

### INSTRUÇÕES DE USO:

COTÉSIA FLAVIPES BIOFLORA (*Cotesia flavipes*) é um agente de controle biológico utilizado no controle da broca-da-cana (*Diatraea saccharalis*), em pós-emergência, na forma inundativa. Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico.

### CULTURAS, PRAGAS, DOSES, NÚMERO, ÉPOCA E INTERVALO DE APLICAÇÃO:

CULTURA	Alvo controlado	Doses	Numero e época de Aplicação e intervalo de aplicação
Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. (*)	<i>Diatraea saccharalis</i> (Broca-da-cana)	6.000 parasitóides/ha	Uma única liberação de 6.000 parasitóides/ha após o levantamento prévio da praga (broca-da-cana). Será realizada nova aplicação após 15 dias quando for verificada nova infestação da praga.

(\*) Eficiência agrônômica foi comprovada para a cultura da Cana-de-açúcar.

### NÚMERO, ÉPOCA E INTERVALO DE APLICAÇÃO:

Número de aplicação: Deve-se liberar 6.000 vespinhas/ha divididas em 8 pontos de liberação (750/pontos de liberação).

Época: Recomenda-se liberar a vespinha toda vez que for constatada a presença de 800 a 1000 lagartas de *Diatraea saccharalis*/ha. Se o levantamento não for realizado na fazenda, deve-se liberar a vespinha em áreas onde a intensidade de infestação tenha sido superior a 2% na colheita da safra anterior.

Intervalo de aplicação: A aplicação poderá ser repetida 15 dias após, quando for constatada a presença de 800 a 1000 lagartas não parasitadas/ha.

### MODO/ EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO:

Aplicação terrestre. Deverá ser feita a liberação de insetos adultos (pós-emergência). Para a liberação dos parasitóides em ponto fixo, os copos deverão ser abertos ao se entrar no talhão e fixados diretamente nas plantas, para a saída dos insetos. Cada copo deverá ser distribuído no talhão a uma distância de 20 a 25 metros um do outro.

### INTERVALO DE SEGURANÇA:

Não se aplica para o caso de agentes biológicos de controle (organismos vivos).

### INTERVALO DE REENTRADA DE PESSOAS NA CULTURA E ÁREAS TRATADAS:

Não se aplica para o caso de agentes biológicos de controle (organismos vivos).

07 **APROVADO** 30 / 2016

*Tatiane Almeida do Nascimento*  
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO C/F nº 3530



**LIMITAÇÕES DE USO:**

Os usos do produto estão restritos aos indicados no rótulo e bula.

**INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS:**

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA/MS)

**INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO A SEREM USADOS:**

(Vide Modo e Equipamentos de Aplicação)

**DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE TRÍPLICE LAVAGEM DA EMBALAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE:**

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEVOLUÇÃO, DESTINAÇÃO, TRANSPORTE, RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO E INUTILIZAÇÃO DAS EMBALAGENS VAZIAS:**

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEVOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA A UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:**

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

**INFORMAÇÕES SOBRE MANEJO DE RESISTÊNCIA:**

O inseto não desenvolve resistência ao seu próprio feromônio.

**INFORMAÇÕES SOBRE MANEJO INTEGRADO DE DOENÇAS:**

Incluir na sistemática de inspeção ou monitoramento e controle de pragas, quando a infestação atingir o limite de prejuízo econômico, outros métodos de controle de pragas (Ex. controle cultural, biológico, rotação de inseticidas, acaricidas, etc.) visando o programa de Manejo Integrado de Doenças.

**APROVADO**

07/10/2016

Tatiane Almeida do Nascimento  
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO C/F nº 3530



**MINISTÉRIO DA SAÚDE – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

**DADOS RELATIVOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA:**

(De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA/MS).

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS**

**PRECAUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS CUIDADOS DE  
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:**

(De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA).

**RESTRICÇÕES ESTABELECIDAS POR ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO,  
DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL:**

(De acordo com as recomendações aprovadas pelos órgãos responsáveis).

Flórida Paulista, 19 de maio de 2016.

**Fernando de Jesus Bonilha Tino**  
Responsável Técnico  
CREA nº 5061173740

**APROVADO**  
07 / 10 / 2016  
*Tatiane Almeida do Nascimento*  
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO CIF nº 3530